

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Declaro, para os devidos fins e em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto foram devidamente definidas para o processo licitatório referente à construção do **Construção de ponte em concreto armado, com sistema estrutural em vigas, sobre o Córrego Boa Vista, com a finalidade de interligar o Residencial Carmério Ricardo ao Residencial Alto do Boa Vista**, considerando sua essencialidade para a adequada execução contratual, bem como sua pertinência com as exigências de qualificação técnica necessárias à garantia do cumprimento do objeto, conforme edital.

1. DAS PARCELAS

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1.2.2	Tubulão a céu aberto em concreto armado Ø 100 cm	m ³	50,04
1.3.1	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares, vigas e estruturas similares	m ²	797,83
1.3.2	Concreto usinado bombeável – classe C25	m ³	207,32
1.3.3 1.3.6	^a Armadura em aço CA-50 (Ø 6,3 a 16 mm) – montagem	kg	8.088,24
1.3.7	Lançamento, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m ³	207,32
1.3.10	Guindaste hidráulico autopropelido – capacidade 60 t	CHP	30,00
1.3.9	Locação de andaime metálico tubular	m×mês	180,00
1.3.11	Aparelhos de apoio em neoprene	kg	81,00
1.4.3	Escavação horizontal em solo de 1ª categoria	m ³	1.551,95
1.4.6	Execução e compactação de corpo de aterro	m ³	1.551,95
1.4.7	Fornecimento de material de jazida (cascalho)	m ³	355,26

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1 Fundamentação Legal e Normativa

A definição dos itens, unidades de medida, quantitativos e o parcelamento do objeto foram realizados em conformidade com:

- **Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

- **Art. 18** – Planejamento da contratação;
- **Art. 23** – Elaboração do orçamento estimado com base em referências oficiais;
- **Art. 46** – Parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável;
- **Art. 92** – Pagamento condicionado à medição dos serviços efetivamente executados;
- **Entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União (TCU)**, que orientam:
 - A segregação dos serviços por **etapas executivas autônomas e mensuráveis**;
 - A priorização dos **itens de maior materialidade financeira e risco técnico**;

3. JUSTIFICATIVA PARA A SELEÇÃO DOS ITENS

Os itens constantes do quadro foram mantidos **integralmente compatíveis com a planilha orçamentária base**, sem criação, supressão ou fracionamento artificial, observando:

- **Correspondência direta entre item orçamentário e item de medição**, garantindo rastreabilidade;
- Utilização de **unidades de medida técnicas padronizadas** (m², m³, m³xkm, txkm, kg, und), conforme os sistemas oficiais de custos.

Pontalina, 16 de janeiro de 2026.

BRENDA MENEZES GONÇALVES
CREA-GO 1018817921D-GO
Responsável Técnica